



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 SES -SE

EDITAL Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aguardando o estudo de viabilidade de concurso público, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei 8.496, de 28 de dezembro de 2018, art. 18, e com base na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e suas alterações, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2023 SES-SE**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, da manutenção de serviços assistenciais e administrativos nas unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde e Unidades Móveis de Atendimento Pré-Hospitalar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Sergipe – regido pela Lei 5.470, de 18 de novembro de 2004 e suas alterações, e através da Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O PSS será regido por este Edital e seus anexos e executado pela SES.
- 1.2.** A SES realizará a seleção dos inscritos pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3.** A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para empregos das áreas Assistenciais e de Condutores de Veículo de Urgência e Emergência, cuja atuação ocorrerá nas unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde e unidades móveis de atendimento pré-hospitalar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Sergipe, sendo que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital e seus anexos.
- 1.4.** Os candidatos serão contratados pelo Estado de Sergipe, a cargo da SES, sob o regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei Estadual nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977, e legislação complementar.
- 1.5.** O candidato deve cumprir fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SES.
- 1.6.** O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de

cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

1.7. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) a pedido do(a) contratado(a);
- c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente;
- d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

1.8. As convocações, para efeito da investidura do cargo, serão feitas de acordo com a necessidade da SES-SE, dentro da validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.

1.9. A remuneração e a carga horária de trabalho do(a)s contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2023 – SES-SE constam no ANEXO I deste edital.

1.10. Trata-se de contratação por prazo determinado, de 01 (um) ano, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Ter sido classificado(a) e aprovado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 2.1.2.** Ter obtido a aprovação na avaliação prática em atendimento pré-hospitalar móvel (APH), conceito SATISFATÓRIO, no caso de candidato(a) a empregos relacionados ao SAMU.
- 2.1.3.** Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- 2.1.4.** Atender aos requisitos constantes no **item 15** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via *internet* no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br – Seção *PSS SUS Sergipe*, no período do dia **04 de maio de 2023 às 00h01min, até às 23h59min do dia 10 de maio de 2023** e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional (frente e verso) a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.2. O candidato(a) poderá se inscrever e concorrer para apenas 01 (uma) vaga para assistência Hospitalar e 01 (uma) vaga para assistência Pré-hospitalar;

3.2.1. Exclusivamente para os cargos do SAMU 192, este PSS não será regionalizado;

3.3. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo.

3.4. A SES-SE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.7. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Atender aos requisitos necessários para o emprego;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação e de 21 (vinte e um) anos, exclusivamente, para candidato à Condutor de Veículo de Urgência e Emergência;
- e) Cumprir as determinações deste edital.

3.8. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.9. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a **Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado**, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional (frente e verso) de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.

3.9.1. Além da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência, os candidatos às vagas de cargos relacionadas ao SAMU 192 serão submetidos à Avaliação da Prática em Atendimento Pré-hospitalar (APH), conforme anexo IV, que tem caráter eliminatório, fazendo parte das condições essenciais para aprovação;

3.10. O(a) candidato(a) deverá acessar o *site* –www.saude.se.gov.br *Seção PSS SUS Sergipe*, preencher **Ficha de Inscrição** e **anexar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional** a serem pontuados.

3.11. Documentação comprobatória:

FORMAÇÃO TÉCNICA (Cargos de Nível Médio)	
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	
Certificado de conclusão de curso na área relacionada ao emprego pleiteado expedido por instituição oficial.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Cargos de Nível Superior)	
TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO
1 Especialização <i>lato sensu</i>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.
2 Mestrado Stricto sensu	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.
3 Doutorado Stricto sensu	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	
1	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação.
2	Declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação.
3	Ato de nomeação/exoneração para o cargo/função.
4	Contrato de prestação de serviço.

3.12. Após a data e horário fixado com o término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às **23h59min do dia 10 de maio de 2023**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.13. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

3.14. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição.

3.15. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.16. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3.17. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante

apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

3.18. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do PSS.

4. DAS UNIDADES DE LOTAÇÃO

4.1. As Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde e as Unidades Móveis de Atendimento Pré-hospitalar do SAMU 192 que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão lotado(a)s, são as contidas no **ANEXO III** deste Edital.

4.2. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para cargo das Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde serão lotado(a)s na Unidade para qual se inscreveu ou conforme necessidade da SES-SE.

4.3. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para cargo das Unidades Móveis de Atendimento Pré-hospitalar, exclusivamente, serão lotados de acordo com a necessidade do SAMU 192.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado PSS 01/2023 – SES-SE garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.146/15.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2. Das vagas a serem preenchidas, 20% (vinte por cento) serão providas nas formas da Lei Complementar 33/1996 e da Lei 6691/2009. A cada 20 (vinte) convocados, 04 (quatro) vagas serão reservadas a pessoa portadora de deficiência, até o limite das vagas previstas, conforme o anexo I, e observado o teto de 20 % (cinco por cento).

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos, e será considerado o número inteiro subsequente, no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

5.3. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTO DECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.5. A aferição da veracidade da auto declaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação por perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica da SEAD, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

5.5.1. ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,

5.5.2 ser redigido em letra legível;

5.5.3 dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

5.5.4 indicação do nome do(a) candidato(a);

5.5.5 carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e

5.5.6 assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.6 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.

5.7 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9 Será sumariamente eliminado do PSS, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, que apresentar

laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2 e 5.3 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.10 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

5.11 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, sem condições adaptação, será dispensado.

5.12 A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 5.5, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

5.13 O candidato selecionado que, no ato da inscrição, se declarou com deficiência, caso não seja avaliado como deficiente será eliminado do PSS.

5.14 As vagas definidas no subitem 5.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos que se declarem com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE especialmente designada para este fim.

6.2. O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado, acrescida da avaliação da prática em Atendimento Pré-hospitalar (APH) para os candidatos às vagas de cargos relacionadas ao SAMU.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2023 – SES-SE será a responsável por julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que o critério de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional,

sejam respeitados; receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E LOTAÇÃO

8.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2023 – SES-SE e os requisitos básicos para o emprego pleiteado e suas respectivas atribuições constam nos **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

8.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

8.3. Além das parcelas remuneratórias previamente definidas neste Edital, outros regramentos poderão acrescer a retribuição paga ao profissional, conforme especificidades de cada função.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2023 – SES-SE acontecerá de acordo com a área de atuação escolhida, sendo:

a) Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para os cargos das áreas das unidades da Rede Estadual de Saúde.

b) Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Avaliação Prática (APH) para os cargos das áreas do SAMU 192.

c) Só serão considerados para fins de pontuação os cursos de qualificação a partir de 2018.

d) A pontuação será obtida a cada (06) seis meses, equivalente a (180) cento e oitenta dias completos de cada experiência comprovada, na condição de empregado/cargo (público ou privado) ou servidor público, sendo computado o acumulado de todas as experiências comprovadas.

Exemplo: Candidato A acumulou 300 dias de experiência comprovada em todos os seus vínculos, pontuando apenas sobre os 180 dias trabalhados, descartando o saldo de 120 dias incompletos.

e) A experiência comprovada em emprego atual será limitada a data de publicação do Edital, 03 de maio de 2023.

9.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme as Tabelas abaixo:

TABELA 01

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (EXCETO SAMU 192)		
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (a partir de 2018)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de atuação inscrita com foco em Unidade Hospitalar, com carga horária mínima de 120h.	05	10
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de atuação inscrita, com carga horária mínima de 120h.	03	06
Certificado de participação em cursos na área de atuação inscrita, com carga horária mínima de 16h.	02	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	20 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO (A cada 06 (seis) meses completos)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho na área de atuação inscrita em Unidade Hospitalar	03	15
Experiência de trabalho na área de atuação inscrita	01	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20 pontos	
SOMATÓRIO TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40 pontos	

TABELA 02

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO SAMU 192)					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado <i>strictosensu</i> (titulo de doutor) na área da saúde ou educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10	01	10
02	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado <i>stricto sensu</i> (titulo de mestre) na área da saúde ou educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	08	01	08
03	Especialização ou Residência	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a na área de atuação, ou residência excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	03	02	06
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Formação Acadêmica				24 pontos	

II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (a partir de 2018)					
ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Aperfeiçoamento I	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação inscrita, com foco em Unidade Hospitalar, com carga horária mínima de 120h.	02	02	04
02	Curso de Aperfeiçoamento II	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação inscrita, com carga horária mínima de 120h.	01	02	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Qualificação Profissional				06 pontos	
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Formação Acadêmica + Qualificação Profissional				30 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO (por ano completo)			PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência de trabalho na área de atuação inscrita em Unidade Hospitalar			03	15	
Experiência de trabalho na área de atuação inscrita			01	05	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 pontos		
SOMATÓRIO TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica + Qualificação Profissional) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			50 pontos		

TABELA 03

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – SAMU 192 : TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos	Certificação em algum dos referidos cursos dentro do prazo de validade específica: BLS, TEAM e outros específicos na área de APH	03	03	09
02	Cursos Específicos I	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área da saúde, relacionado a função pleiteada, com carga horária mínima de 120h.	02	03	06
02	Cursos Específicos II	Certificado de Curso na área de saúde, relacionado a função pleiteada, com no mínimo de 30 horas.	01	04	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			19 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO (por ano completo)			PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de exercício profissional em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.			01	10	
Tempo de exercício profissional no serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, em cargo diferente do qual concorre, mínimo de 02 (dois) anos, sem sobreposição de tempo. (PROGRAMA INTERNO DE ASCENSÃO PROFISSIONAL - PIAP)			01	01	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			11		
SOMATÓRIO TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			30 pontos		

TABELA 04

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAMU 192 : ENFERMEIRO					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos	Certificação em algum dos referidos cursos dentro do prazo de validade específica: PHTLS, ACLS, ATLS, ATCN, AMLS, BLS, PALMS e outros específicos na área de APH	01	07	07
02	Especialização ou Residência	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação específica ao cargo pleiteado.	1,5	02	03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			10 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de exercício profissional em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.			01	10	
Tempo de exercício profissional no serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, em cargo diferente do qual concorre , mínimo de 02 (dois) anos, sem sobreposição de tempo. (PROGRAMA INTERNO DE ASCENÇÃO PROFISSIONAL - PIAP)			01	01	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			11 pontos		
SOMATÓRIO TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			21 pontos		

9.3. A classificação final será a somatório dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

9.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total conforme item 9.2, de acordo com as Tabelas de pontuação.

9.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total conforme item 9.2, de acordo com as Tabelas de pontuação

9.6. Os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

9.7. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no item 9.2, de acordo com as Tabelas de pontuação serão desconsiderados.

9.8. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

9.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.saude.se.gov.br – Seção PSS SUS Sergipe.

9.10. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.12. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.14. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), acompanhada de declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação;

b) Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

9.15. Cada Título e Certificado de Curso apresentados para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

9.16. Os períodos citados no subitem 9.14 deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.17. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.14, item- Experiência Profissional, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.18. A declaração de experiência a que diz respeito ao subitem 9.14 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completado profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.19. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.20. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.21. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário(a) ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.22. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.23. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

9.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.25. A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo conforme item 9.2, de acordo com as Tabelas de pontuação.

9.26. Para fins de Avaliação de Títulos, será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que não seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

9.27. Os candidatos classificados e aprovados, conforme item 15.1, nas vagas aos cargos do SAMU 192 serão convocados para realização da Avaliação prática em atendimento pré-hospitalar móvel (APH), que é eliminatória.

9.27.1. Somente os classificados no resultado de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional serão convocados para APH.

9.28. Será formada uma comissão técnica composta de profissionais médicos e enfermeiros, professores de instituição de nível superior, conveniada com a SES-SE (do NEP do SAMU 192 Sergipe) e com experiência em APH móvel, que farão a avaliação individual dos candidatos mediante as atividades propostas (Anexo IV).

9.29. O processo de avaliação prática será realizado através de instrumento específico (Anexo IV). Obterá conceito SATISFATÓRIO o candidato que realizar todos os procedimentos contidos no instrumento de avaliação dentro do tempo estabelecido. Ao candidato que obtiver conceito INSATISFATÓRIO na avaliação realizada, será comunicado imediatamente e **eliminado** do processo seletivo.

10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Datas
Publicação de Edital	03/05/2023
Período de Inscrições	04 a 10/05/2023
Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional	11 a 25/05/2023
Divulgação da Classificação - Resultado Provisório	26/05/2023
Recurso em face do Resultado Provisório	29/05/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Definitivo	30/05/2023
Recurso em face do Resultado definitivo	31/05/2023
Resultado final – 1ª fase sem APH	01/06/2023
Início das convocações	02/06/2023
Convocação APH (cargos SAMU)	A ser divulgada

11. DA CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO PROVISÓRIO E RESULTADO DEFINITIVO

11.1 O **Resultado Provisório** deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos divulgado em lista de classificação geral.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todo(a)s os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

11.2.1. A classificação geral do PSS será disposta em 02 (duas) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a)candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal), mediante comprovações através de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- d) Maior idade.

11.5. O **Resultado Definitivo** deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado na data provável de **01 de junho de 2023** no *site* da SES, no endereço: www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe*, após análises dos recursos referentes ao Resultado Provisório.

11.6. O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Sergipe.

13. DOS RECURSOS

.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso em face do resultado provisório e/definitivo do processo irá dispor de 01 (um) dia, em requerimento específico, conforme Anexo VI, que deverá ser preenchido e encaminhado para análise da Comissão.

- .2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe* sob pena de perda do prazo recursal.
- .3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- .4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.
- .5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- .6. Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
- .7. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, não sendo aceito outros meios.
- .8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- .9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- .10. A fase recursal a ser aberta após o resultado provisório restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento.
- .11. A fase recursal a ser aberta após a divulgação do resultado definitivo se destina apenas à retificação de problemas técnicos que porventura tenham acontecido na fase de recursos referentes ao resultado provisório. Sendo assim, não serão analisados novos recursos ou reanalisados recursos já anteriormente encaminhados.

14. CONVOCAÇÃO

- 14.1.** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial Estado de Sergipe.
- 14.2.** A convocação para o processo de contratação será divulgado no site oficial da SES no endereço eletrônico: www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe*.
- 14.3.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

15. ADMISSÃO

15.1. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada:

15.1.1 À apresentação dos documentos originais que foram anexados no site da SES-SE, no momento da inscrição, referentes aos seus títulos e experiência profissional, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

15.1.2 À apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos originais e cópias necessários conforme solicitado pela SES-SE no endereço eletrônico: www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe*;

15.1.3 Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;

15.1.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

15.1.5 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, e de 21 (vinte e um) anos, exclusivamente, para candidato à Condutor de Veículo de Urgência e Emergência;

15.1.6 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

15.1.7 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

15.1.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.9 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será comprovado através de apresentação de Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho;

15.1.10 Estar inscrito em conselho de classe quando obrigatório para o exercício profissional;

15.1.11 Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;

15.1.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público, apresentando certidão negativa de sanção no exercício do cargo.

15.1.13 Não possuir antecedentes cíveis e criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos.

15.1.14 Apresentar cópia da declaração do Imposto de Renda, exercício atual, ano base anterior, referente à identificação do contribuinte e o rendimento tributável recebido de Pessoa Jurídica, ou declaração de isenção escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei n. 7.115/83.

15.1.15. Firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.

15.1.16. Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as quais for contratado (a), por motivos de saúde ou recomendação médica.

15.2. No ato da admissão, o(a) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) de acordo com as atribuições das funções/especialidades nas áreas das Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Estado de Sergipe.

15.3. As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da SES-SE em envelope identificado e lacrado.

15.4. Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico: www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe*.

15.5. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

15.6. A admissão dos(as) candidatos(as) aos cargos referentes a área do SAMU 192 será condicionada a aprovação na avaliação prática em atendimento pré-hospitalar móvel (APH), conceito SATISFATÓRIO;

15.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

16.2 A convocação para admissão dos(as) candidato(a)s habilitado(a)s obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovado(a)s serão chamado(a)s conforme as necessidades da SES-SE.

16.3 A SES poderá realizar homologações parciais, por cargo e por região, a fim de agilizar o processo de contratação, caso haja maior urgência e necessidade de atendimento do serviço.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao PSS no site www.saude.se.gov.br– Seção PSS *SUS Sergipe*, pelo telefone (79) 99191-2477 ou através do e-mail: processo.seletivo@saude.se.gov.br.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

CARGOS – CARGA HORÁRIA – SALÁRIO

QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL NÍVEL MÉDIO - ASSISTENCIAL			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Instrumentador Cirúrgico	56	30	R\$ 2.134,58
Técnico em Enfermagem	1245	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Imobilização Ortopédica	17	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Farmácia	38	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	65	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Nutrição e Dietética	5	36	R\$ 2.561,50
Técnico em Radiologia	96	24	R\$ 2.604,00
Técnico em Radioterapia	3	24	R\$ 2.064,00
Técnico em Segurança do Trabalho	18	40	R\$ 2.846,11

QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL NÍVEL MÉDIO – ASSISTENCIAL E CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA SAMU			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência	16 8	36	R\$ 2.561,50
Condutor de Veículo de Urgência	22	36	R\$ 2.561,50

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO – ASSISTENCIAL – CER IV**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Enfermagem	4	30	R\$ 2.134,58

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO – ASSISTENCIAL – CADI**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Enfermagem	2	30	R\$ 2.134,58

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO – ASSISTENCIAL – CAISM**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Enfermagem	12	30	R\$ 2.134,58
Técnico em laboratório/Análises Clínicas	3	30	R\$ 2.134,58

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENCIAL**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	65	30	R\$ 2.734,51
Biomédico	37	40	R\$ 3.646,01
Bucomaxilo	12	20	R\$ 3.906,00
Cirurgião Dentista – Odontólogo Hospitalar	4	20	R\$ 3.906,00
Enfermeiro do Trabalho	2	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Epidemiologista	15	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Sanitarista	10	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Generalista	529	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Intensivista	49	36	R\$ 3.417,38

Enfermeiro Cardiologista e Hemodinâmica	10	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Intensivista Pediátrico	10	36	R\$ 3.417,38
Enfermeiro Obstétrico	42	36	R\$ 3.417,38
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2	30	R\$ 2.734,51
Farmacêutico	51	40	R\$ 3.646,01
Farmacêutico Oncológico	3	40	R\$ 3.646,01
Físico Médico - Radiologista	2	24	R\$ 2.187,61
Físico Médico - Radioterapeuta	10	24	R\$ 2.187,61
Fisioterapeuta	223	30	R\$ 2.734,51
Fonoaudiólogo	46	30	R\$ 2.734,51
Fonoaudiólogo Audiologista	12	30	R\$ 2.734,51
Nutricionista	99	36	R\$ 3.281,41
Psicólogo	53	30	R\$ 2.734,51
Terapeuta Ocupacional	25	30	R\$ 2.734,51

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENCIAL - SAMU**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	70	36	R\$ 3.417,38

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENCIAL - CADI**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro Generalista	4	30	R\$ 2.847,82

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENCIAL - CAISM**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Enfermeiro Generalista	6	30	R\$ 2.847,82
Enfermeiro Obstétrico	2	30	R\$ 2.847,82
Nutricionista	2	30	R\$ 2.734,51

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENCIAL - CASE**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Farmacêutico	3	30	R\$ 2.734,51
Farmacêutico Clínico	1	30	R\$ 2.734,51
Nutricionista	1	30	R\$ 2.734,51

**QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENCIAL – CER IV**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	6	30	R\$ 2.734,51
Enfermeiro Generalista	6	30	R\$ 2.847,82
Fisioterapia Cardiorespiratória	3	30	R\$ 2.734,51
Fisioterapeuta Aquático	2	30	R\$ 2.734,51
Fisioterapia Neurofuncional (Adulto e Idoso)	5	30	R\$ 2.734,51
Fisioterapia Neurofuncional (Criança e Adolescente)	5	30	R\$ 2.734,51
Fisioterapia Traumato Ortopédica	7	30	R\$ 2.734,51
Fonoaudiólogo	12	30	R\$ 2.734,51
Fonoaudiólogo Audiologista	4	30	R\$ 2.734,51
Nutricionista	4	30	R\$ 2.734,51
Psicólogo	16	30	R\$ 2.734,51
Terapeuta Ocupacional	16	30	R\$ 2.734,51

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES NÍVEL MÉDIO

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR – SAMU 192

REQUISITOS: Maior de vinte um anos; Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, ou de curso técnico equivalente, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D ou E dentro da sua validade e sem suspensão; Curso de Condutores de Veículos de Emergência (vigente) e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. (Art. 145-CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação de urgência médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nas ações básicas de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonares básicas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, conferir, atestar, registrar inconsistências, através do check-list oficial dos veículos de Suporte Básico, Avançado e de Intervenção Rápida e demais atribuições inerentes à função e Portaria GM nº. 2048; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem com habilitação em Instrumentação Cirúrgica fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Curso de Instrumentação Cirúrgica, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas; Efetuar o controle diário do material utilizado; Requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à realização do procedimento; Conhecer os instrumentos pelos nomes próprios e não esquecer de colocar em sua mesa aqueles necessários, segundo a operação a efetuar-se; Manter assepsia rigorosa e ter pronto todo material; Ordenar e controlar o instrumental cirúrgico; Preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias; Selecionar e apresentar os instrumentos aos médicos cirurgião e auxiliares, durante as intervenções cirúrgicas; Limpeza e acomodação do instrumental usado, quando o cirurgião o deixar manchado de sangue; Preparar e desmontar as mesas cirúrgicas; Acondicionar o material cirúrgico após o término do procedimento em local adequado segundo normativa da Instituição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar registros, elaborar relatórios técnicos; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM LABORATÓRIO /ANÁLISES CLÍNICAS

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Laboratório/Análises Clínicas, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica,

biologia molecular e urinálise; Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; Acompanhando visitas médicas, orientando auxiliares de enfermagem; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem do trabalho, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional; Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho; Organizar o atendimento geral e diário dos exames admissionais, periódicos, demissionais e especiais; Participar com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos trabalhadores; Participar da execução de programas na área de saúde ocupacional e prevenção de acidentes; Auxiliar na organização de arquivos, prontuários médicos e registros de dados de saúde, além de envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU 192

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro ativo profissional no conselho de classe; experiência comprovada em urgência e emergência e atendimento pré hospitalar.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de enfermagem de nível técnico de acordo com a Lei do exercício profissional, no atendimento Pré-hospitalar Móvel, integrando sua equipe, prestando atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas,

pediátricas, neonatológicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e por causas externas desde a cena do evento e nas Unidades de Suporte Avançado, Unidades de Suporte Básico, Motolâncias e Suporte Intermediário de Vida - SIV. Realizar desinfecção dos equipamentos e materiais de Suporte Básico e Avançado de Vida, manutenção da limpeza e preservação dos materiais e equipamentos presentes na Unidade de Suporte Básico e Avançado, Unidades de Remoção Assistida, participar das reuniões e ações educativas propostas pelo serviço; e as atribuições definidas no contrato de trabalho e na Portaria GM nº 2048; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM FARMÁCIA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar operações de distribuição de insumos de saúde e medicamentos; Controlar estoques; Receber e fazer conferência dos suprimentos farmacêuticos solicitados; Verificar condições de armazenamento e prazos de validade; Auxiliar nas rotinas de armazenamentos e manutenção de produtos farmacêuticos; Realizar e/ou auxiliar no fracionamento de medicamentos; Realizar lançamentos dos receituários no sistema de gestão adotado na Unidade; Realizar checagem de lote, validade e inventário de estoque; Documentar atividades e procedimentos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; Diploma de conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Proceder à confecção e retirada de imobilizações com uso de faixas, férulas, talas metálicas, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético, malha tubular; Preparar e executar goteiras gessadas, aparelhos gessados, trações cutâneas com uso de fita adesiva e outros materiais similares, utilizando as técnicas padronizadas para imobilização ortopédica, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações; Prestar auxílio técnico em procedimentos específicos assemelhados; zelar pela organização e manutenção da sala de gesso para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações; Solicitar materiais de uso específico da sala de gesso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Nutrição e Dietética, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional ativo no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Receber a mercadoria e avaliar a qualidade da mesma, auxiliando na elaboração dos cardápios; Acompanhar a distribuição de refeições nas áreas de internação da alimentação; Verificar as condições dos equipamentos da Copa Central e Cozinha Geral; Identificar em etiquetas padronizadas as dietas prescritas, segundo prescrições; Auxiliar na ministração de cursos de treinamento em serviço; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos; Preparar e manipular soluções químicas; Limpar chassis e écrans em radiodiagnóstico; Organizar a sala de processamento; Preparar o

paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Realizar exames em aparelhos de raios X convencional, raios X móvel, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear e aparelhos arco-cirúrgico, e trabalhar com biossegurança; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM RADIOTERAPIA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia com habilitação em Radioterapia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação; Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição; Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento; Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; Informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose; Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes; Recomendar medidas de prevenção e controle; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais acolhendo e orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação

profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

BIOMÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Realizar estatística de exames; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade; Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; Operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; Gerenciar resíduos; Atuar na biossegurança; supervisionar auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

BUCOMAXILO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia; ou Título de especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Atender em situações de urgência paciente com trauma da face; Realizar procedimentos da área; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOLOGIA HOSPITALAR

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência multiprofissional ou uniprofissional em Odontologia Hospitalar, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia e/ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Odontologia Hospitalar ou curso de capacitação em odontologia hospitalar com carga horária mínima de 350 horas/aulas, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia e/ou Conselho Estadual de Educação e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO; ou título de habilitação em odontologia hospitalar reconhecida pelo Conselho Federal de

Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes multiprofissionais, interdisciplinares e transdisciplinares na promoção da saúde baseada em evidências científicas, de cidadania, de ética e de humanização; Prestar assistência odontológica aos pacientes em regime de internação hospitalar, ambulatorial, urgência, emergência inclusive com suporte básico de vida e críticos; Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; Atuar na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo e como agente desse processo; Aplicar o conhecimento adquirido na clínica propedêutica, no diagnóstico, nas indicações e no uso de evidências científicas na atenção em Odontologia Hospitalar; Estimular ações que permitam o uso de novas tecnologias, métodos e fármacos no âmbito da Odontologia Hospitalar; Atuar integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde em ambiente hospitalar; Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Promover saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças orofaciais, de manifestações bucais de doenças sistêmicas ou de consequências de seus respectivos tratamentos; Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Realizar demais atribuições inerentes ao emprego de dentista e ao respectivo emprego; Saber atuar em caso de emergência médica (suporte básico de vida); Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO DO TRABALHO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Enfermagem do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu na área de Enfermagem do Trabalho reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho; Implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; Compôr a equipe do SESMT; Desenvolver as funções previstas na legislação do trabalho; Avaliar as condições de segurança, periculosidade e absenteísmo nos hospitais; Identificar as necessidades no campo da segurança e na melhoria do trabalho; Coletar dados estatísticos de morbidade dos servidores, treinamento e supervisão da equipe de enfermagem do trabalho para promover o atendimento adequado ao servidor e uso correto de EPI's; Planejar e executar programas de educação sanitária e prevenção de doenças profissionais; Participar do desenvolvimento, implantação e reuniões de protocolos técnicos na área; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO EM CARDIOLOGIA E HEMODINÂMICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência multiprofissional ou uniprofissional em Enfermagem na área de Cardiologia, na área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e/ou Título de Especialista em Enfermagem Cardiologia / Hemodinâmica concedido pelo Associação representativa que seja reconhecida pelo Conselho Federal de Enfermagem ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Cardiologia, com área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, juntamente com Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano, como enfermeiro na área de Cardiologia em instituições de saúde.

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica; Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular no país; Conhecer e atuar nos

principais métodos diagnósticos em atenção nas áreas de Cardiologia, Angiologia e Neurologia; Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; Assistir o paciente (adulto e criança) com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas; Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema cardiovascular, Neurologia e Angiologia; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Prestar assistência sistematizada (SAE) ao paciente no pré, trans e pós-procedimento; Atender ao paciente crítico; Realizar avaliação clínica e observação geral das condições do paciente; Realizar preparo do paciente para o procedimento; Assistir o paciente com afecções cardiovasculares e neurológica, em situações clínicas e cirúrgicas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área; Participar juntamente com a equipe multiprofissional, de programas de educação contínua em saúde, comissões permanentes, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes; Atender à solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino; Participar da elaboração do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), PRS's ou protocolos da área sob sua coordenação e nortear sua conduta através destas padronizações; Participar de reuniões, treinamentos, seminários, grupo de estudo de casos e comissões quando necessário; Efetuar treinamentos para os demais membros da equipe, quando solicitado pelo gestor; Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes; Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os EPI's em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais; Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Epidemiologia ou Saúde Coletiva e afins, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou strícto sensu na área de Epidemiologia ou Saúde Coletiva e afins reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados no ambiente hospitalar; Elaborar, desenvolver e manter plano de investigação em operação do sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos; Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO GENERALISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de

assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO GENERALISTA (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; Administrar medicações, quando necessário; Realizar curativos, avaliação e controle de lesões cutâneas; Monitorar e avaliar a evolução clínica; Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; Efetuar a referência e contra referência dos usuários; Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde da pessoa com deficiência; Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; Promover a vinculação das pessoas com deficiência no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*).

ENFERMEIRO INTENSIVISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma de curso de graduação de nível superior Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Intensivismo Pediátrico; ou Enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica; ou Enfermagem Pediátrica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Certificado de Conclusão de Residência em Terapia Intensiva Pediátrica; ou Atenção Materno-Infantil; ou Saúde da Criança, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; OU Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica, fornecido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva; OU Título de Especialista em Enfermagem Pediátrica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras; Registro no COREN/SE como especialista na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades inerentes ao cargo de Enfermeiro de acordo com o Decreto n. 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei n. 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e de outras providências; Implementar assistência integral, individualizada e documentada pela Sistematização da Assistência de Enfermagem para pacientes em Terapia Intensiva Pediátrica; Planejar,

coordenar, supervisionar e executar ações de enfermagem da equipe sob sua responsabilidade; Coordenar, planejar, implementar e avaliar atividades de enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica dentro da rede Estadual da Saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde e de enfermagem; Participar de grupos de trabalho, comissões, comitês, atividades e matérias específicas da saúde e enfermagem; Participar na prevenção e controle de infecção hospitalar, das doenças transmissíveis em geral nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária. Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Participar da execução e aprimoramento de controles internos administrativos e assistenciais conforme políticas institucionais; Desenvolver planos de segurança do paciente com as equipes assistenciais das unidades hospitalares, promovendo o alinhando com políticas institucionais; Reportar às instâncias responsáveis as situações de risco identificadas, recomendando ações efetivas para mitigá-las; Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; Comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; Realizar atividades de ensino, pesquisa, representação institucional e serviços externos, quando demandado; Participar de comissões multidisciplinares e grupos de trabalho da Instituição e externos subsidiando e compartilhando conhecimento; Supervisionar residentes e estagiários; Prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; Cumprir as normas técnicas, administrativas e os códigos de ética da instituição e da profissão; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente; Utilizar os equipamentos de proteção individuais e coletivos, apenas para a finalidade destinada, responsabilizando-se pela guarda, conservação e solicitação de reposição; Zelar permanentemente por instalações, equipamentos e materiais, fazendo uso racional destes na realização de suas atividades; Executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Obstetrícia reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENFERMEIRO SANITARISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Epidemiologia ou Saúde Coletiva e afins, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área de Epidemiologia ou Saúde Coletiva e afins reconhecido pelo Ministério da Educação e/ ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho de Classe, juntamente com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano, como enfermeiro assistencial ou na área de gestão pública na Atenção Primária à Saúde - APS.

ATRIBUIÇÕES: realizar a indução de políticas públicas junto aos municípios nas áreas específicas de atuação na APS; conhecer e atuar nas políticas públicas para a APS; elaborar e participar da construção dos instrumentos de gestão que norteiam às práticas na APS; participar ativamente, quando necessário e indicado em Grupos de Trabalho, Comitês, Programas de educação continuada em saúde/ comissões permanentes nas referidas áreas solicitadas pela APS; participar de reuniões, treinamentos, seminários, grupo de estudos de casos e comissões, quando necessário; desenvolver ações de educação respeitando a Política Nacional de Educação Permanente; realizar e monitorar o diagnóstico situacional baseado nos indicadores de saúde; elaborar, desenvolver e manter o plano de ação frente aos principais agravos de saúde pública; participar dos programas/projetos relacionados ao fortalecimento da APS; atuar como tutor, preceptor nas atividades de

ensino; apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos na área.

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro ativo profissional no conselho de classe; experiência comprovada em urgência e emergência e atendimento pré hospitalar.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver todas as funções de enfermagem de acordo com a Lei do exercício profissional, supervisão de enfermagem na central de regulação das urgências, atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, inclusive com atendimento pré-hospitalar móvel, desde o local do evento e transporte do paciente através de Ambulâncias de Suporte Avançado; assistência integral nas remoções assistidas; supervisão, organização, planejamento e acolhimento de todos os quadros caracterizados urgências agudas e crônicas agudizadas, realizar desinfecção dos equipamentos e materiais de Suporte Avançado de Vida, manutenção da limpeza e preservação dos materiais e equipamentos presentes na Unidade de Suporte Avançado e demais atribuições previstas na Portaria nº 2048 GM/MS, de 5 de novembro de 2002, da política nacional de atenção às urgências. Participar das reuniões e ações educativas propostas pelo serviço; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (carga horária mínima de 360 horas); e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

ATRIBUIÇÕES: Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento e distribuição; Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral; Preparação e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos e fracionamento de doses unitárias; Desenvolver farmácia clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FARMACÊUTICO CLÍNICO - CASE

REQUISITOS: Graduação em Farmácia comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia de Sergipe-CRF/SE; Pós-graduação (concluída) em farmácia Clínica e ou farmacologia clínica, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e experiência como farmacêutico em farmácia clínica.

ATRIBUIÇÕES: Promover ações de educação em Saúde, através de diferentes estratégias educativas, de modo a contribuir para aumentar conhecimentos, desenvolver habilidades e atitudes sobre os problemas de saúde e seus tratamentos, visando assim o desenvolvimento da autonomia dos pacientes em relação às suas condições clínicas de saúde; Supervisionar residentes e estagiários de farmácia, nos trabalhos propostos pela instituição de ensino, compartilhando a rotina e conhecimentos do farmacêutico clínico; Atuar junto a equipe multidisciplinar, visando a qualidade do atendimento ao paciente; Elaborar Protocolos Operacionais Padrão relacionados à área de Farmácia, visando a padronização e uniformização de procedimentos e condutas; Orientar sobre as técnicas utilizadas dentro da sua área de atuação; Realizar a programação e solicitar os fármacos, demais insumos relativos à sua área de atuação, garantindo o controle de qualidade, abastecimento e assistência aos pacientes; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado; Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes; Prestar esclarecimentos aos pacientes e familiares, de forma respeitosa, assegurando uma comunicação adequada sobre os medicamentos dispensados; Participar de pesquisas e discussões sobre casos pertinentes à área; Realizar atendimento às intercorrências da unidade com rapidez, precisão e agilidade; Avaliar a farmacoterapia do paciente, a fim de promover a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos e a efetividade da terapia; Desenvolver Serviços Clínicos Farmacêuticos (Dispensação orientada, gerenciamento de problemas auto-limitados, revisão e seguimento farmacoterapêutico); Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Orientar o paciente quanto ao uso dos medicamentos, a fim de garantir a continuidade do tratamento; Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente, tendo sempre uma visão holística da saúde dos indivíduos; Realizar intervenções farmacêuticas, com o objetivo de melhorar a farmacoterapia dos pacientes e garantir a maior adesão ao tratamento; Realizar consulta farmacêutica em ambiente adequado, fazendo a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas; Identificar e intervir em interações medicamentosas indesejadas e clinicamente relevantes; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FARMACÊUTICO ONCOLÓGICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no conselho de classe; Certificado de conclusão de curso de especialização em Oncologia, averbada pelo Conselho Regional de Farmácia/SE, ou residência na área de Oncologia; ou Certificado de pós-graduação lato sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) relacionado à farmácia oncológica; ou ter atuado por 3 (três) anos ou mais na área de oncologia, o que deve ser comprovado por meio de Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades realizadas e do período de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Orientar e acompanhar pacientes oncológicos; Realizar a manipulação de medicamentos oncológicos e citotóxicos; Gerir todo o processo logístico e executar as atividades sob sua responsabilidade referentes aos medicamentos oncológicos e citotóxicos; Administrar, registrar e monitorar a rastreabilidade de medicamentos oncológicos e citotóxicos fornecidos por órgãos externos; Realizar atividades de farmacovigilância, gerenciar riscos e elaborar mecanismos de monitoramento de erros e erros potenciais nos processos de medicamentos oncológicos; Elaborar e validar os procedimentos operacionais padrão na sua área de atuação; Promover o uso seguro e racional de medicamentos oncológicos e citotóxicos; Supervisionar residentes e estagiários; Executar atividades de sua especialidade ou área de atuação; Emitir pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; Cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos da profissão; Executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme os procedimentos operacionais padrão; Realizar avaliação técnica de materiais, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros produtos conforme os protocolos terapêuticos; Preparar

os medicamentos antineoplásicos injetáveis, a fim de preservar e garantir as características e esterilidade do produto; Validar a prescrição médica quanto à dose e à via de administração; Analisar os diluentes e as embalagens escolhidas para os medicamentos referentes à compatibilidade física e química; Orientar o paciente e responsáveis em tudo que se refere ao uso dos medicamentos, inclusive na alta médica; acompanhamento farmacoterapêutico; Realizar demais atividades inerentes à profissão.

FÍSICO MÉDICO - RADIOLOGISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Física Médica, ou Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Título de especialista em Física Médica em Radiodiagnóstico reconhecido pela Associação Brasileira de Física Médica ou instituição similar.

ATRIBUIÇÕES: execução de dosimetria, controle e otimização da qualidade da imagem radiográfica, proteção radiológica em radiodiagnóstico, e demais atribuições inerentes à profissão. Desenvolver atividades relacionados à vigilância, fiscalização e inspeção sanitária de estabelecimentos que operam com raios-x diagnósticos, radiações ionizantes, serviços de radiodiagnóstico, monitorar e avaliar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, profissionais e ao público em geral, participar de programas promoção e de educação em saúde, aplicar penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e danos ambientais, cumprir as normas e regulamentos sanitários que estabelecem as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FÍSICO MÉDICO - RADIOTERAPEUTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Física Médica, ou Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Título de especialista em Física Médica em Radioterapia reconhecido pela Associação Brasileira de Física Médica ou instituição similar.

ATRIBUIÇÕES: Participar direta e ativamente na elaboração dos tratamentos radioterápicos; Obter todos os parâmetros clínicos relevantes para o uso em planejamento de tratamento em todos os equipamentos de terapia; Calibrar os feixes terapêuticos em termos de dose absorvida; Desenvolver e executar programas para testes de aceite e controle da garantia da qualidade dos equipamentos de terapia disponíveis do serviço de radioterapia; manusear e operar câmaras de ionização, eletrômetros e outros instrumentos que permitam avaliar as condições de calibração dos equipamentos de terapia; Elaborar programas de controle de garantia de qualidade para os dosímetros clínicos; Supervisionar o funcionamento dos equipamentos utilizados nesta modalidade de tratamento; Organizar e apoiar o planejamento de programas de treinamento e formação de recursos humanos na área de física de radioterapia; Supervisionar proteção radiológica do serviço de radioterapia; Executar cálculo de blindagem de salas de equipamentos de radioterapia; Realizar levantamentos radiométricos em salas onde estão instalados equipamentos radioterápicos; Desenvolver e executar programas de proteção radiológicas dirigidas a pacientes em tratamento; Estabelecer instruções para condutas em situações de emergência ou em caso de acidentes radiológicos; Elaborar planilhas dos resultados das doses; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Participar na elaboração de protocolos de rotinas; Participar ativamente em equipe multidisciplinar; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA AQUÁTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por

instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fisioterapia Aquática e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta fisioterapêutica no ambiente externo e no ambiente da Fisioterapia Aquática, para prescrever parâmetros de indicação e intervenção; Avaliar a condição física e cinesiológica-funcional específica do cliente/paciente/usuário de Fisioterapia Aquática, e sua acessibilidade no ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Avaliar as habilidades aquáticas, individuais ou em grupo e o nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer o programa de intervenção em Fisioterapia Aquática; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares, como: ergoespirometria subaquática, eletromiografia subaquática, dinamometria subaquática, cinemetria subaquática, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico e prescrição em Fisioterapia Aquática; Planejar e executar medidas de prevenção e redução de risco; Prescrever, montar, testar, operar, avaliar e executar recursos tecnológicos em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva relativos ao ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Prescrever cuidados paliativos ao cliente/paciente/usuário em Fisioterapia Aquática; Prescrever, analisar, aplicar métodos e técnicas para preservar, manter, desenvolver e restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano em Fisioterapia Aquática; Avaliar e monitorar vias aéreas naturais, artificiais e ostomias de cliente/paciente/usuário em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Avaliar, prescrever, analisar, aplicar métodos e técnicas nas várias especialidades fisioterapêuticas e áreas de atuação no ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Monitorar parâmetros cardiovasculares, respiratórios e metabólicos do cliente/paciente/usuário em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Avaliar, prescrever, analisar, aplicar recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde no que tange à Fisioterapia Aquática; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente hidrocinesiomecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, cromoterapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico, entre outros, em Fisioterapia Aquática; Aplicar medidas de controle e contra a contaminação da água em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Utilizar os recursos da Fisioterapia Aquática para orientar e capacitar o cliente/paciente/usuário visando à sua funcionalidade; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde e na prevenção de riscos ambientais, ecológicos e ocupacionais em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; Realizar atividades de segurança ambiental, documental, biológica e relacional em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática. Dominar as áreas e disciplinas: I. Mecânica dos fluidos (estática e dinâmica); II. Fisiologia geral, de imersão e do exercício em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; III – Biomecânica Humana no contexto da Fisioterapia Aquática; IV – Instrumentos de medida, de avaliação e de controle em Fisioterapia Aquática; V – Farmacologia em Fisioterapia Aquática; VI – Identificação e manejo de situações complexas e críticas no contexto da Fisioterapia Aquática; VII – Primeiros socorros, técnicas de resgate, salvamento e suporte básico de vida em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; VIII – Técnicas, metodologias e recursos tecnológicos em Fisioterapia Aquática; IX – Próteses, órteses e tecnologia assistiva no contexto da Fisioterapia Aquática; X – Humanização; XI – Ética e bioética; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA CARDIORRESPIRATÓRIA (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fisioterapia cardiorrespiratória e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento

muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Promover o alívio da falta de ar (dispneia), fadiga, tosse, expectoração, maior resistência para as atividades, previne e ajuda a controlar a diabetes e o peso, mais autonomia e um melhor padrão ventilatório (inspiração e expiração), entre outros benefícios para uma melhor qualidade de vida e bem-estar físico e psicológico do paciente; Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL – ADULTO E IDOSO (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fisioterapia Neurofuncional do Adulto e do Idoso e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de promoção, prevenção de agravos e recuperação da capacidade funcional de adultos e idosos com condições clínicas que danificam o Sistema Nervoso Central (SNC) e/ou Sistema Nervoso Periférico (SNP); Levar os pacientes a desempenhar suas atividades de vida diária como faziam antes da doença ou lesão e, quando não for possível uma recuperação completa, tentar readaptar as tarefas para que sejam executadas de uma forma mais simples; Ajudar o paciente/usuário a melhorar a percepção de qualidade de vida, sua capacidade funcional e a prevenção de complicações; Aplicar tratamentos e técnicas fisioterapêuticas usado para a recuperação de pacientes afetados por doenças neurológicas, ou seja, aquelas originadas no sistema nervoso a exemplo de Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Hidrocefalia, Paralisia cerebral, Derrame cerebral, Traumatismo cranioencefálico, dentre outras; Buscar o bem estar físico e emocional, reabilitando o paciente para que possa realizar suas atividades com o maior nível de independência possível, proporcionado uma melhor qualidade de; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fisioterapia Neurofuncional da Criança e do Adolescente e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de promoção, prevenção de agravos e recuperação da capacidade funcional de crianças e adolescentes com condições clínicas que danificam o Sistema Nervoso Central (SNC) e/ou Sistema Nervoso Periférico (SNP); Levar os pacientes a desempenhar suas atividades de vida diária como faziam antes da doença ou lesão e, quando não for possível uma recuperação completa, tentar readaptar as tarefas para que sejam executadas de uma forma mais simples; Ajudar o crianças e adolescentes a melhorar a percepção de qualidade de vida, sua capacidade funcional e a prevenção de complicações; Aplicar tratamentos e técnicas fisioterapêuticas usado para a recuperação de pacientes afetados por doenças neurológicas, ou seja, aquelas originadas no sistema nervoso a exemplo de Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Hidrocefalia, Paralisia cerebral, Derrame cerebral, Traumatismo cranioencefálico, dentre outras; Buscar o bem estar físico e emocional, reabilitando o paciente para que possa realizar suas atividades com o maior nível de independência possível, proporcionado uma melhor qualidade devida; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais

atividades inerentes à profissão. (*)

FISIOTERAPEUTA TRAUMATO-ORTOPÉDICA (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fisioterapia Traumato-Ortopédica e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atua na prevenção e no tratamento das alterações no sistema musculoesquelético (ossos, músculos, tendões, articulações e ligamentos) com objetivo de promover a recuperação, cinético-funcional do cliente/paciente/usuário, otimizando a amplitude de movimento, força muscular, gesto funcional, coordenação e propriocepção. Podemos citar algumas alterações mais comuns: fraturas, tendinites, entorses, luxações, artrose, contraturas, distensões, pré/pós operatório, etc; Atuar em todos os níveis de atenção a saúde, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente/usuário; Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia, em especial unidades de terapia intensiva adulto, infantil e neonatal. Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FONOAUDIÓLOGO INFANTIL (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição; Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas nos diferentes ciclos de vida (bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos) com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional. Desenvolver projetos terapêuticos singulares em colaboração com a equipe multiprofissional; Conduzir reuniões clínicas; Registrar em prontuários institucionais; Elaborar relatórios clínicos e administrativos; Propor e reger procedimentos operacionais padrão; Atuar como referência técnica em fonoaudiologia; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

FONOAUDIÓLOGO AUDIOLOGISTA (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; especialização em Fonoaudiólogo Audiologista e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento fonoaudiológico efetivando prevenção de doenças e incapacidades; promoção da saúde, qualidade de vida e funcionalidade; avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, habilitação e reabilitação fonoaudiológica de pessoas com deficiência nos diferentes ciclos da vida (criança, adulto e idoso); Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da audição; Realizar audiometria, imitanciometria, avaliação audiológica infantil, emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos, avaliação vestibular, propor uso de recursos terapêuticos e tecnologias assistivas. Realizar seleção e adaptação de próteses auditivas, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência auditiva ou surdas por meio de diferentes abordagens; Desenvolver programas de saúde individuais e grupais para pessoas com deficiência; Realizar atendimentos multiprofissionais compartilhados; Desenvolver projetos terapêuticos singulares em colaboração com a equipe multiprofissional; Conduzir reuniões clínicas; Registrar em prontuários institucionais; Elaborar relatórios clínicos e administrativos; Propor e reger procedimentos operacionais padrão; Atuar como referência técnica em fonoaudiologia; Realizar demais atividades inerentes à profissão.

NUTRICIONISTA (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para os diferentes ciclos de vida (bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos) e condições específicas, especialmente pessoas com estomias; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; Registrar em prontuário dos pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND); Identificar indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para usuários e equipe, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações em treinos de AVD onde houver manuseio e preparação de alimentos; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Efetuar controle higiênico-sanitário; Seguir procedimentos operacionais padrões; Desenvolver programas de saúde individuais e grupais para pessoas com deficiência; Realizar atendimentos multiprofissionais compartilhados; Desenvolver projetos terapêuticos singulares em colaboração com a equipe multiprofissional; Conduzir reuniões clínicas; Registrar em prontuários institucionais; Elaborar relatórios clínicos e administrativos; Propor e reger procedimentos operacionais padrão; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

NUTRICIONISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço e aprovado pela Instituição; Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes; Orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas; interagir com a equipe multiprofissional; Efetuar controle higiênico-sanitário; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

PSICÓLOGO (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento psicológico nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso); Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Contribuir em equipe multidisciplinar; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes a área de atuação. Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes nos diferentes ciclos da vida (bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos), utilizando os devidos procedimentos da terapia ocupacional com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção e reabilitação do cliente/paciente/usuário. Realizar consulta para a coleta de dados, o contrato terapêutico ocupacional, o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração do plano terapêutico. Fazer avaliação das áreas ocupacionais, habilidades e contextos de desempenho ocupacional e qualidade de vida a todos os clientes/pacientes/usuários, para intervenção o mais precoce possível, a fim de prevenir deformidades, disfunções e agravos físicos e/ou psicossociais e afetivos, incluindo os que estão “fora de possibilidades curativas”, ou atuando em Cuidados Paliativos. Desenvolver atendimento grupal, grupo de atividades e/ou grupo de humanização hospitalar. Realizar atividades e oficinas terapêuticas. Desenvolver atividades de humanização hospitalar em unidade de cuidados paliativos. Participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; Contribuir com as equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CER IV)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pessoas com deficiência nos diferentes ciclos da vida (bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos), utilizando os devidos procedimentos da terapia ocupacional com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção e reabilitação do cliente/paciente/usuário. Participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Seguir procedimentos operacionais padrões; Identificar as necessidades e de demandas, do estudo e avaliação do desempenho ocupacional (autocuidado/atividade de vida diária e de vida prática, trabalho e lazer), das práticas ocupacionais, cotidianas, econômicas, de expressão cultural e identitárias; Desenvolver o trabalho com equipes multiprofissionais e interdisciplinares e na gestão. Realizar atividades terapêuticas ocupacionais, individuais ou em grupo e oficinas terapêuticas; Realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD. Realizar estimulação, treino e/ou resgate das atividades das áreas do desempenho ocupacional através de programa terapêutico ocupacional ao cliente/ paciente/usuário, família e/ou comunidade. Realizar tratamento das habilidades de desempenho ocupacional para aplicar métodos, técnicas e/ou abordagens que recuperem ou melhorem as habilidades de desempenho ocupacional (habilidades práxica e motora, habilidades perceptivas e sensoriais, habilidade de regulação emocional, habilidades cognitivas, habilidades sociais e de

comunicação) relacionado às atividades do cotidiano. Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM e recursos de Tecnologia Assistiva, com objetivo de favorecer a acessibilidade e melhora da capacidade funcional do indivíduo. Realizar treinamento do uso de prótese, órtese e/ou outros dispositivos de tecnologia assistiva para treinar o cliente/paciente/usuário para a utilização de prótese, órtese e/ou outros dispositivos de tecnologia assistiva, industrializada ou personalizada. Proporcionar a habilitação, reabilitação, readaptação profissional para o trabalhador com sequelas da doença ou do acidente para o retorno às atividades laborais. Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III

LOTAÇÃO	
SIGLAS	UNIDADES
HUSE	Hospital de Urgência de Sergipe – Aracaju
MNSL	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – Aracaju
HRS	Hospital Regional José Franco Sobrinho – Nossa Senhora do Socorro
HRI	Hospital Regional Dr Pedro Garcia Moreno Filho - Itabaiana
HRE	Hospital Regional Dr Jessé Fontes – Estância
HRP	Hospital Regional São Vicente de Paula – Propriá
HRG	Hospital Regional Gov João Alves Filho – Nossa Senhora da Glória
HPM	Hospital da Polícia Militar - Aracaju
HC	Hospital da Criança - Aracaju
HPPSD	Hospital de Pequeno Porte de Simão Dias
UPAN	Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis - Neópolis
UPAB	Unidade de Pronto Atendimento Dr Bernadino Mitidieri – Boquim
UPTB	Unidade de Pronto Atendimento São Vicente de Paulo – Tobias Barreto
CADI	Centro de Acolhimento de Diagnóstico por Imagem - Aracaju
CAISM	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Aracaju
CASE	Centro de Atenção Integral à Saúde - Aracaju
CER IV	Centro Especializado em Reabilitação - Aracaju
UA	Unidade Administrativa – Centro Administrativo da Saúde - Aracaju
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

NIDADE DE LOTAÇÃO - HUSE		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	22
	Técnico em Enfermagem	391
	Técnico em Segurança do Trabalho	4
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	25
	Técnico em Nutrição e Dietética	4
	Técnico em Radiologia	20
	Técnico em Radioterapia	3
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	9
	Biomédico	7
	Bucomaxilo	8
	Cirurgião Dentista – Odontólogo Hospitalar	2
	Enfermeiro Generalista	117
	Enfermeiro Intensivista	19
	Enfermeiro Intensivista Pediátrico	10
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Enfermeiro Cardiologista e Hemodinâmica	10
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Farmacêutico	5
	Farmacêutico Oncológico	3
	Físico Médico - Radioterapeuta	10
	Físico Médico - Radiologista	2
	Fisioterapeuta	62
	Fonoaudiólogo	13
	Nutricionista	26
Psicólogo	3	
Terapeuta Ocupacional	6	

UNIDADE DE LOTAÇÃO - MNSL		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	152
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	12
	Técnico em Nutrição e Dietética	1
	Técnico em Radiologia	3
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	11
	Biomédico	3
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Enfermeiro Generalista	47
	Enfermeiro Obstétrico	26
	Farmacêutico	4
	Fisioterapeuta	31
	Fonoaudiólogo	12
	Fonoaudiólogo Audiologista	3
	Nutricionista	13
	Psicólogo	13
Terapeuta Ocupacional	6	

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HRS - SOCORRO		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	3
	Técnico em Enfermagem	58
	Técnico em Segurança do Trabalho	2
	Técnico em Farmácia	6
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	6
	Técnico em Radiologia	1
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	5
	Biomédico	6
	Enfermeiro Generalista	40
	Enfermeiro Obstétrico	6
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Farmacêutico	2
	Fisioterapeuta	7
	Fonoaudiólogo Audiologista	3
	Nutricionista	5
	Psicólogo	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HRI - ITABAIANA		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	7
	Técnico em Enfermagem	98
	Técnico em Segurança do Trabalho	2
	Técnico em Radiologia	14
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	6
	Bucomaxilo	4
	Cirurgião Dentista – Odontólogo Hospitalar	1
	Enfermeiro Generalista	60
	Enfermeiro Intensivista	10
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Farmacêutico	3
	Fisioterapeuta	29
	Fonoaudiólogo	6
	Nutricionista	6
	Psicólogo	8
Terapeuta Ocupacional	5	

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HRE - ESTÂNCIA		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	5
	Técnico em Enfermagem	165
	Técnico em Segurança do Trabalho	2
	Técnico em Farmácia	8
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	5
	Técnico em Radiologia	14
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	7
	Biomédico	6
	Cirurgião Dentista – Odontólogo Hospitalar	1
	Enfermeiro Generalista	85

	Enfermeiro Epidemiologista	1
	Farmacêutico	6
	Fisioterapeuta	40
	Fonoaudiólogo	9
	Nutricionista	20
	Psicólogo	9
	Terapeuta Ocupacional	5

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HRP - PROPRIÁ		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	2
	Técnico em Enfermagem	65
	Técnico em Imobilização Ortopédica	6
	Técnico em Segurança do Trabalho	2
	Técnico em Farmácia	6
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	6
	Técnico em Radiologia	2
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	3
	Biomédico	6
	Enfermeiro Generalista	35
	Enfermeiro Obstétrico	5
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Farmacêutico	5
	Fisioterapeuta	8
	Fonoaudiólogo Audiologista	3
	Nutricionista	5
	Psicólogo	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HRG - GLÓRIA		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	5
	Técnico em Enfermagem	65
	Técnico em Segurança do Trabalho	2
	Técnico em Imobilização Ortopédica	6
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	6
	Técnico em Farmácia	3
	Técnico em Radiologia	7
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	5
	Biomédico	6
	Enfermeiro Generalista	31
	Enfermeiro Intensivista	10
	Enfermeiro Obstétrico	5
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Farmacêutico	5
	Fisioterapeuta	14
	Fonoaudiólogo	3
	Fonoaudiólogo Audiologista	3
	Nutricionista	5
	Psicólogo	6
Terapeuta Ocupacional	3	

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HPM – HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	3
	Técnico em Enfermagem	85
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	5
	Técnico em Farmácia	5
	Técnico em Radiologia	7
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	3
	Enfermeiro Generalista	14
	Enfermeiro Intensivista	10
	Farmacêutico	5
	Fisioterapeuta	17
	Fonoaudiólogo	3
	Nutricionista	3
	Psicólogo	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HC – HOSPITAL DA CRIANÇA		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Instrumentador Cirúrgico	9
	Técnico em Enfermagem	130
	Técnico em Imobilização Ortopédica	5
	Técnico em Radiologia	14
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	8
	Biomédico	1
	Enfermeiro Generalista	58
	Enfermeiro Epidemiologista	2
	Farmacêutico	6
	Fisioterapeuta	9
	Nutricionista	7
	Psicólogo	2

UNIDADE DE LOTAÇÃO – HPPSD – HOSPITAL DE SIMÃO DIAS		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
	Técnico em Enfermagem	CR
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Técnico em Farmácia	CR
	Técnico em Radiologia	CR
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	CR
	Enfermeiro Generalista	CR
	Enfermeiro Obstétrico	CR
	Farmacêutico	CR
	Fisioterapeuta	6
	Nutricionista	CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva

UNIDADE DE LOTAÇÃO – UPAN - NEÓPOLIS		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	16
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Técnico em Farmácia	5
	Técnico em Radiologia	1
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	1
	Enfermeiro Generalista	16
	Farmacêutico	4
	Nutricionista	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO – UPAB - BOQUIM		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	10
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Técnico em Farmácia	1
	Técnico em Radiologia	3
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	3
	Enfermeiro Generalista	17
	Farmacêutico	1
	Nutricionista	2

UNIDADE DE LOTAÇÃO – UPTB – TOBIAS BARRETO		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	10
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Técnico em Farmácia	4
	Técnico em Radiologia	1
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	1
	Enfermeiro Generalista	9
	Farmacêutico	5
	Nutricionista	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO - CADI		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	2
	Técnico em Radiologia	6
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Enfermeiro Generalista	4

UNIDADE DE LOTAÇÃO - CAISM		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	12
	Técnico em Laboratório / Análises Clínicas	3
	Técnico em Radiologia	3
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	3
	Biomédico	2
	Enfermeiro Generalista	6
	Enfermeiro Obstétrico	2
	Nutricionista	2
	Psicólogo	3

UNIDADE DE LOTAÇÃO - CASE		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Farmacêutico	3
	Farmacêutico Clínico	1
	Nutricionista	1

UNIDADE DE LOTAÇÃO – CER IV		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	4
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social	6
	Enfermeiro Generalista	6
	Fisioterapia Traumato Ortopédica	7
	Fisioterapia Neurofuncional (Adulto e Idoso)	5
	Fisioterapia Neurofuncional (Criança e Adolescente)	5
	Fisioterapia Cardiorespiratória	3
	Fisioterapia Aquática	2
	Fonoaudiólogo audiologista	4
	Fonoaudiólogo	12
	Nutricionista	4
	Psicólogo	16
	Terapeuta Ocupacional	16

UNIDADE DE LOTAÇÃO – UA – UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem do Trabalho	2
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Enfermeiro do Trabalho	2
	Enfermeiro Sanitarista	10
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Farmacêutico	1
	Nutricionista	1

UNIDADE DE LOTAÇÃO - SAMU		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Condutor de Veículo de Urgência	22
	Técnico em Enfermagem	168
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Enfermeiro Urgência e Emergência	70

ANEXO IV

A Prova Prática dos Aprovados no PSS 2023, área SAMU 192, será realizada da seguinte forma:

Dois cenários (01 Trauma e 01 Clínico)

Tempo: 30 minutos para realização da prova prática administrados pelos candidatos.

A Prova Prática com a realização dos cenários irá acontecer em duplas, respeitando a ordem de convocação, mas com avaliações individualizadas analisando o desempenho de cada candidato, para os cargos de técnicos de enfermagem, enfermeiros, consistirá na realização e execução de cenário de simulação realística pelos candidatos em local e horários a definir. A comissão avaliadora composta por membros do Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192 Sergipe, seguirá alguns critérios para avaliação dos selecionados, descritos a seguir:

- Demonstrar conhecimentos em APH de acordo com os guidelines nacionais e internacionais (PHTLS, AMLS, ACLS);
- Demonstrar pró-atividade durante o atendimento;
- Demonstrar capacidade de liderança perante a equipe;
- Demonstrar habilidades no manejo de pacientes clínicos, psiquiátricos, gineco-obstétricos e vítimas de causas externas; e
- Demonstrar habilidades no manejo de suporte avançado de vida (enfermeiros).

A prova prática para o cargo de Conductor de veículo de urgência e emergência do SAMU consistirá na condução de viatura e execução de cenário de simulação realística de suporte básico de vida, seguirá alguns critérios para avaliação dos selecionados descritos a seguir:

- Demonstrar conhecimento de manutenção básica de veículos;
- Demonstrar conhecimento da legislação de trânsito durante a condução de viatura;
- Demonstrar conhecimento de sinalização de um cenário de atendimento;
- Demonstrar conhecimento do protocolo de imobilização no paciente de trauma;
- Demonstrar conhecimento na segurança e manejo do paciente na prancha e maca.

INTEGRAÇÃO NO SERVIÇO

Carga Horária: 24h, sendo 04 manhãs (Segunda a Quinta-feira, 07h-13h)

16 Público-Alvo: Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2023

17 Quantitativo: 30 (trinta) profissionais

18 Participação OBRIGATÓRIA nos dias de integração

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
1ª Manhã	a) Integração/Apresentação com Setor Administrativo, RH e Gestão SAMU 192 Sergipe	
	- Informes, protocolos administrativos para Folgas, Permutas de Plantão, Solicitações e afins (Responsável: Setor de RH e Administrativo)	RH ADMINISTRATIVO SES
	- Apresentação do Serviço – CRU, Fluxos de Atendimento e Equipes Assistenciais	Gestão SAMU 192 Sergipe
2ª Manhã	b) Teórico	NEP Samu 192 SE
3ª Manhã	c) Atendimento e Abordagem Inicial à vítima politraumatizada – Prático	NEP Samu 192 SE
4ª Manhã	d) Atendimento e Abordagem Inicial à vítima de PCR – Prático	NEP Samu 192 SE

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO

ENVELOPE 01

- Cópia dos comprovantes de pré-requisitos do cargo pleiteado (acompanhada de original) conforme Anexo II do Edital PSS 01/2023 SES –SE;
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- 1 Foto 3x4; Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor (acompanhados de originais);
- Cópia e original do Registro Profissional no Conselho de Classe (quando necessário), acompanhado de Comprovante de Regularização, ou Cópia da Autorização para atuação no Estado de Sergipe quando de outro estado;
- Cópia e original de Cartão de Vacinação;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D ou E dentro da sua validade e sem suspensão (acompanhada de original) – **EXCLUSIVAMENTE PARA CONCORRENTE AO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO SAMU;**
- Extrato do PIS/PASEP (pode ser solicitado nas agências do Banco do Brasil ou Caixa);
- Cópia do cartão ou abertura de Conta Salário do BANESE (Caso não possua conta, a Declaração para abertura da conta será entregue no ato da apresentação);
- Cópia do Comprovante de Residência (com CEP válido);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Civile Criminal; (Residentes em Sergipe retirar pelo site www.ssp.se.gov.br);
- Certidão de Crimes Eleitorais; (Residentes em Sergipe: www.tre-se.jus.br);
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; (Residentes em Sergipe: www.tre-se.jus.br);
- Certidão Negativa PENAL Estadual (Residentes em Sergipe www.tjse.jus.br);
- Certidão Negativa CRIMINAL Federal (<https://consulta2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx>);
- Atestado Médico de capacidade funcional emitido por Médico do Trabalho, conforme item 15.1.9 do Edital PSS 01/2023 SES –SE;
- Cópia da declaração do Imposto de Renda, exercício atual, ano base anterior, referente à identificação do contribuinte e o rendimento tributável recebido de Pessoa Jurídica, ou declaração de isenção escrita e assinada pelo próprio interessado.

CONCORRENTES A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Além dos documentos acima descritos, apresentar: **Laudo médico original com especificações exigidas no item 5.5. do Edital PSS 01/2023 SES -SE**

EXAMES NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO

ENVELOPE 02

Exames laboratoriais (validade 06 meses):

- () Hemograma Completo
- () Dosagem de Hepatite B e C
- () Grupo Sanguíneo e Fator RH
- () Colesterol
- () Triglicerídeos
- () Glicemia Jejum
- () Sorologia LUES (VDRL)
- () Parasitológico de fezes
- () Sumário de urina
- () Uréia
- () Creatinina
- () Ácido úrico
- () Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos)
- () Atestado Médico de capacidade funcional emitido por Médico do Trabalho

Outros exames (validade 01 ano):

- () Rx Torax (PA e Perfil)
- () Rx da Cervical e Lombar (PA e Perfil)
- () ECG
- () Audiometria (Somente para os PCDs com deficiência auditiva)
- () Teste ergométrico (para todos os candidatos com idade acima de 40 anos, apresentar, teste ergométrico em substituição ao ECG).

CONCORRENTES A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Além dos documentos acima descritos, apresentar: **Laudo médico original com especificações exigidas no item 5.5. do Edital PSS 01/2023 SES -SE**

QUESITOS PARA EXAME DE ADMISSÃO

Cargo: _____ Unidade: _____

1 - Tem alguma queixa relativa à saúde?

SIM NÃO

2 - Já foi acometido (a) de alguma doença anteriormente?

SIM NÃO

3 - Tem história de doença na família?

SIM NÃO

4 - Já foi submetido (a) a algum tipo de cirurgia?

SIM NÃO

5 -- Já esteve internado (a) alguma vez?

SIM NÃO

6 - Tem alergia a algum tipo de medicamento, alimento, etc.?

SIM NÃO

Qual? _

7 - Usa algum tipo de medicamento regularmente?

SIM NÃO

Qual? _

8 - Faz alguma atividade física?

SIM NÃO

9 - Tem ou já teve algum tipo de transtorno psiquiátrico?

SIM NÃO

10 - Faz uso de tabaco, álcool e outras drogas?

SIM NÃO

11 - Tem filhos?

SIM NÃO

Quantos: _____ Idade (s): _____

12 - Já sofreu algum tipo de acidente?

SIM NÃO

13 - Já sofreu algum tipo de fratura?

SIM NÃO

14 - Algum problema de saúde na família (atualmente) ?

SIM NÃO

15 - Existe algum problema que impeça a viagem para outra localidade

SIM NÃO

DECLARO, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ciente: _____
Assinatura do Candidato

Médico Perito que o examinou
(Uso exclusivo da SEAD)

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Aracaju/SE, _____/_____/_____.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E VÍNCULOS TEMPORÁRIO

DECLARO para fins de assinatura de contrato temporário para o cargo _____/SES, que não exerço qualquer cargo, emprego ou função junto a órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de qualquer dos seus Poderes, bem como das suas entidades, abrangendo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível com as atribuições do presente contrato, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. **DECLARO**, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo contratado. **DECLARO**, ainda que, não exerci cargo temporário no âmbito do Governo Estadual, no período inferior a 6 (seis) meses, bem como tenho pleno conhecimento do Art. 4º § 2º da Lei 6.691/2009, que veda a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o mencionado período, a contar do término do contrato, quer seja por decurso de prazo ou por interesse das partes. **DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 274 e 276 da Lei nº 2.148/77. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARO**, por fim, que tomo ciência de todas as legislações supra referidas.

Obs. Caso o declarante tenha algum vínculo com qualquer órgão da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou contrato temporário rescindido a menos de 6 (seis) meses, assinalar uma(s) das opções abaixo:

() Possui um vínculo temporário encerrado em _____

Especificar o cargo/órgão: _____

() Posuo apenas um vínculo ativo.

Especificar o cargo/órgão: _____

() Posuo dois vínculos ativos.

Especificar os cargos/órgãos: _____

() Posuo um vínculo inativo. Especificar o cargo/órgão: _____

() Posuo dois vínculos inativos.

Especificar os cargos/órgãos: _____

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante
(EXTENSO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, infra-
assinado, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a)
no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos
legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer
função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer
órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão
da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(EXTENSO)



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

FICHA DE CADASTRO

CARGO:	<i>Edital:</i> 01/2023	ÓRGÃO <i>Secretaria de Estado da Saúde</i>
--------	----------------------------------	--

REGIME:	CONTRATO TEMPORÁRIO (X) PERÍODO 01 ANO
----------------	---

DADOS PESSOAIS

NOME				
------	--	--	--	--

Data Nasc. ____/____/____	Naturalidade	Nacionalidade	Estado civil	Sexo M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
------------------------------	--------------	---------------	--------------	---

Endereço residencial			Bairro
----------------------	--	--	--------

Cidade/Estado	CEP	Telefones/Celular	E-mail
---------------	-----	-------------------	--------

NÍVEL DE FORMAÇÃO QUE POSSUE (completo)				
Médio <input type="radio"/>	Superior <input type="radio"/>	Pós Graduação <input type="radio"/>	Mestrado <input type="radio"/>	Doutorado <input type="radio"/>

CPF	Carteira Identidade	Data emissão	UF	Órgão Emissor
-----	---------------------	--------------	----	---------------

PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Tipo
-----------	-------	---------	-------	------

PASSAPORTE Nº	Data do visto	Ano chegada no brasil	Título Eleitoral	Zona	Seção
---------------	---------------	-----------------------	------------------	------	-------

FILIAÇÃO	PAI
	MÃE

OBSERVAÇÕES: A não comprovação dos requisitos, no ato da convocação, importará na desclassificação do candidato habilitado e na perda dos direitos decorrentes, conforme edital nº 01/2023.

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ATENÇÃO: Preencher os campos deste formulário de forma legível, sendo de responsabilidade do candidato as informações nele prestadas.

USO EXCLUSIVO DA SEAD

DATA DA PERÍCIA MÉDICA	DATA INÍCIO DE EXERCÍCIO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA POSSE
REMUNERAÇÃO () 36 () 30H () 24H () 12H		TIPO DE OCORRÊNCIA	FONTE DE RECURSO
Responsável pela Posse Setor de Concurso		Responsável pelo Cadastramento no SIPES	

